



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

R. Cel. Bueno Franco, 292 - Centro · CAMPO ALEGRE/SC
CEP: 89294000 · Tel: (47) 3632 2266



Dados do Requerimento 74217

Empreendedor

Nome: UNIQUE INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 33891180000106

Endereço Rua Concórdia , 130 - Anita Garibaldi · **CEP:** 89203600

Município: JOINVILLE

Estado: SC

Empreendimento

UNIQUE INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - 33891180000106

Endereço: Rodovia Municipal 530, S/N - Saltinho · **CEP:** 89294000

Município: CAMPO ALEGRE

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 677005.96, Y 7108135.14

Requerimento

Atividade: 71.11.08 - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO CONDOMÍNIO DE LOTES PARA FINS RESIDENCIAIS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTEs CONDIÇÕES: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento

Porte: Grande

Potencial Poluidor: M

Área total para parcelamento de solo urbano 39.44 (ha)

Tipo de Estudo: Estudo Ambiental Simplificado

Licença Requerida: Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Data de Solicitação: 26/02/2024

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou

apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de $\frac{1}{3}$ (um terço) a $\frac{2}{3}$ (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.